



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
 SUELYN VANDER BROOCK DE LARA

11 HABILITAÇÃO
 29/08/2008



3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
 11/11/1988 PONTA GROSSA/PR

4a DATA EMISSÃO
 04/12/2024

4b VALIDADE
 04/12/2034

ACC
 D

4c DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 8887805-0 SESP PR

4d CPF
 053.844.539-40

5 N° REGISTRO
 04442455367

9 CAT. HAB
 D

NACIONALIDADE
 BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO
 JOSE FERREIRA DE LARA

SUELI TERESINHA VANDER BROOCK

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		04/12/2034	
B1			
C		04/12/2034	
C1			

9	10	11	12
D		04/12/2034	
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

A

ADRIANO MARCOS FURTADO
 DIRETOR PRESIDENTE - PR

ASSINATURA DO EMISSOR

98331048500
 PR926599250

LOCAL
 CURITIBA, PR

PARANÁ

SINATHAN CONTRAN

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2914930141

PROIBIDO PLASTIFICAR

2914930141



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
 JOSE LUCIANO PROENÇA RAMOS

1ª HABILITAÇÃO
 28/08/2008



3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
 07/04/1990 RESERVA/PR

4a DATA EMISSÃO
 10/02/2025

4b VALIDADE
 07/02/2035

ACC
 D

4c DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 10867921-2 SESP PR

4d CPF
 077.344.129-80

5 Nº REGISTRO
 04441422714

9 CAT. HAB
 AE

RACIONALIDADE
 BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO
 AROLD0 RAMOS

ROSA PROENÇA RAMOS

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		07/02/2035	
A1			
B		07/02/2035	
B1			
C		07/02/2035	
C1			

9	10	11	12
D		07/02/2035	
D1			
BE		07/02/2035	
CE		07/02/2035	
C1E			
DE		07/02/2035	
D1E			

12 OBSERVAÇÕES
 EAR

ADRIANO MARCOS FURTADO
 DIRETOR PRESIDENTE - PR

ASSINATURA DO EMISSOR

LOCAL
 CURITIBA, PR

61811005093
 PR926801956

PARANÁ

SENATHON CONTRAM

VALIDADEM DO TCRITÓRIO NACIONAL
 2943358862

PROIBIDO PLASTIFICAR
 2943358862

Deixe a conta de água por conta do débito automático



Autorize o débito automático da conta de água na sua conta corrente.

Assim você não precisa se preocupar com a data de vencimento, não fica em filas nem corre o risco de suspensão no abastecimento por atraso.

Se você é proprietário de casa na praia, tem mais uma razão para aproveitar essa facilidade.

É muito mais prático e seguro.



Informe-se na sua agência bancária
Dúvidas? Ligue 0800 200 0115
Ou vá até uma central de relacionamento



Endereço: Rua Engenheiros Rebouças, nº 1376
CEP: 80.215-900 Curitiba - PR
CNPJ MF: 76.484.013/0001-45
Inscrição Estadual: 101.83080-64
Site: www.sanepar.com.br
Teleatendimento: 0800-200-0115
WhatsApp: (41)99544-0115

AVISO DE VENCIMENTO

NOME DO CLIENTE: JOSE LUCIANO P RAMOS MATRÍCULA: 2881.3759
ENDEREÇO: R A-LOTEAMENTO SANTOS NÚMERO: 37 Nº LADO - Nº FRENTE: 11

CEP: 84.320-000 LOCAL: RESERVA
ROTEIRO DE LEITURA: Y24LM0078232-4-1 CAT - RES - COM - IND - UTP - POP: 011 001 000 000 000 000

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Flúor	Coliformes Totais
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	24	24	24		24
Nº Amostras Realizadas	24	24	24	19	24
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	24	24	24	19	24

Conclusão: Todas as amostras atenderam a legislação.

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS												
Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2024	PAGO	PAGO	PAGO	X	PAGO							
2025	X	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS LANÇADOS PREFEITURA(R\$) SANEPAR(R\$)
TAXA DE LIXO 10,44

AT. MONET. P/ ATRASO 0,14
MULTA AGUA 1,10
MULTA ESGOTO 0,88
DEMAIS SERVICOS 0,29

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/R\$		TOTAIS	
		AGUA	ESGOTO	AGUA	ESGOTO
RES MÍNIMO	5			50,42	40,34
DE 6 A 10M3	3	1,56		4,68	3,74

HISTÓRICO DE CONSUMO/m³											
02/24	03/24	04/24	05/24	06/24	07/24	08/24	09/24	10/24	11/24	12/24	
6	5	0	3	2	5	7	7	8	8	8	
DIAS DE CONSUMO	DATA LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO/m³	REFERÊNCIA						
32	21/01/2025	48	56	8	01/2025						
MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA				MÉDIA DE CONSUMO/m³ ÚLTI MOS 5 MESES	VENCIMENTO						
-				7	07/02/2025						
PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA		AGUA	ESGOTO	SERVIÇOS	TOTAL						
21/02/2025		55,10	44,08	12,85	112,03						

EMAIL SANEPAR: ATENDIMENTOAOCLIENTE@SANEPAR.COM.BR
COMBATE AO MOSQUITO DA DENGUE: DEVER DE TODOS.
TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R\$ 9,25

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

TURBIDEZ: ocorre devido às partículas em suspensão na água.
COR: ocorre devido às substâncias dissolvidas na água.
CLORO: produto químico utilizado para eliminar bactérias.
FLÚOR: produto químico adicionado à água para prevenir a cárie dentária.
COLIFORMES TOTAIS: bactérias provenientes da natureza.

☞ O Relatório Anual da Qualidade da Água está disponível no site www.sanepar.com.br e pode ser solicitado pelo 0800-200-0115 e nas Centrais de Relacionamento.

☞ De acordo com o Art. 4º da Lei 12.007/2009, o Histórico de Pagamentos, constante nesta conta, substitui as contas mensais para comprovação de quitação, relativos aos meses nela consignados, não quitando outros débitos anteriores ou posteriores aos indicados na conta, nem aqueles questionados judicialmente. Os meses que se encontram com o campo preenchido com a letra (X) significa que a conta está pendente, cancelada ou não existe conta para a referência e com a anotação "pago" que a conta está quitada.

☞ Autorize o débito automático da sua conta. Informe-se na sua agência bancária.

☞ Contas pagas após o vencimento há incidência de atualização monetária pela variação do IPCA entre as datas de vencimento e pagamento, multa de 2% e juros de mora de 0,033% ao dia, conforme o Art. 125 da Resolução 003/2020 - AGEPAR. A atualização monetária, multa e juros de mora serão incluídos em conta futura.

☞ O não pagamento da conta poderá ocasionar a suspensão do abastecimento, conforme estabelecido no Decreto Federal 7.217/2010 e implicará na sua inscrição no Cadastro Informativo Estadual - CADIN, conforme a Lei Estadual 18.466/2015.

☞ Informações sobre tarifas e onde pagar sua conta, acesse www.sanepar.com.br.

☞ Não há incidência de tributação estadual ou municipal nesta conta.

☞ É vedada a instalação de eliminador de ar, bomba de sucção ou elementos estranhos na ligação de água, bem como a derivação da tubulação, conexão cruzada, violação ou retirada dos lacres da ligação, conforme o Art. 10 da Resolução 003/2020 - AGEPAR.

☞ Para fazer a leitura do hidrômetro, anote somente os números pretos, desprezando os números vermelhos, se houver.

☞ Para comunicar vazamentos, solicitar ou cancelar serviços, informações sobre o bloqueio da cobrança da taxa de lixo, se houver, e outras informações ligue para 0800-200-0115 ou acesse www.sanepar.com.br.

☞ Todos os serviços prestados são lançados e faturados, exclusivamente, via conta. Caso solicitem qualquer valor em dinheiro em nome da Sanepar, não concorde e denuncie pelo site www.canalintegro.com.br/sanepar.

☞ Baixe o aplicativo Sanepar Mobile, disponível no Google Play e App Store.

☞ Mantenha seus dados cadastrais atualizados.

☞ Ouvidoria AGEPAR - telefone: 0800-644-2013.



Mais informações para você ➔

CNPJ SANEPAR: 76.484.013/0001-45



MATRÍCULA 2881.3759 REFERÊNCIA 01/2025 VENCIMENTO 07/02/2025 VALOR 112,03

NÃO ARRECADAR - FATURA PAGA

DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

1. **DAS PARTES:** **JOSÉ LUCIANO PROENÇA RAMOS**, portador da Cédula de Identidade RG/SSP/PR 10.867.921-2 e inscrito no CPF/MF 077.344.129/80, brasileiro, solteiro, maior e capaz, motorista, e **SUELYN VANDER BROOCK DE LARA**, portadora da Cédula de Identidade RG/SSP/PR 8.887.806-0 e inscrita no CPF/MF 053.844.539/40, brasileira, solteira, maior e capaz, do lar, residentes e domiciliados nesta cidade, à Rua Antonia Barboza de Souza, n.º 294, Conjunto Habitacional Irineu Villa.
2. **DA DECLARAÇÃO:** vêm através da presente, DECLARAR SOB AS PENAS DA LEI, que **CONVIVEM MARITALMENTE** sob o mesmo teto, desde o dia dezoito de setembro de dois mil e nove **(18/09/2009)**, sendo essa convivência pública, contínua e duradoura.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Ariranha-SP, 26 de abril de 2012.

 Tabionato Zam

Jose Luciano P. Ramos
JOSÉ LUCIANO PROENÇA RAMOS

 Tabionato Zam

Suelyn Vander Broock
SUELYN VANDER BROOCK DE LARA

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E
TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA

Reconheço por semelhança as
firmas de: JOSE LUCIANO PROENÇA
RAMOS e SUELYN VANDER BROOCK DE
LARA, dou fé
Ariranha, 26 de Abril de 2012.
Em testemunho da verdade.

José Luciano Proença Ramos
Suelyn Vander Broock de Lara

Clever Antonio Tinim Zam Claudirene Zam

 Tabionato Zam

 Registro Notarial do Brasil
FIRMA 2
0070AA006703

CONTRATO PARTICULAR
COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL URBANO

SAIBAM QUANTOS ESTE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL URBANO, VIR, que fazem entre si, aos vinte dias do mês de abril de dois mil e dez (20/04/2010) neste Escritório de Prestação de Serviços, situado a Avenida Coronel Rogério Borba, nº 300, Centro, Reserva, Estado do Paraná, CEP 84.320-000.

De um lado Outorgantes Vendedores o Sr. **JOSE LUIZ DA SILVA sua esposa a Sra. MARIA APARECIDA ALVES DA SILVA,** brasileiros, casados, ele caseiro, natural de Rondon, Estado do Paraná, aos 24/10/1966, filho de Ismael Ferreira da Silva e de Maria Teodora da Silva, portador da **CI-RG nº. 20.108.526 SSP-PR,** expedida em 12/11/1996 e inscrito no **CPF-MF nº. 104.700.738-02,** ela empregada doméstica, natural de Igaci, Estado de Alagoas, aos 07/01/1969, filha de Jose Esperidião da Silva e de Francisca Alves da Silva, portadora da **CI-RG nº. 9.869.813-2** e inscrita no **CPF-MF nº. 134.675.678-35,** residentes e domiciliados na Fazenda Capivari, Município de Tibagi, Estado do Paraná.

E de outro lado Outorgados Compradores o Sr. **JOSE LUCIANO PROENÇA RAMOS e a Sra. SUELYN VANDER BROOCK DE LARA,** brasileiros, conviventes, ele ajudante florestal, natural de Reserva, Estado do Paraná, aos 07/04/1990, filho de Aroldo Ramos e de Rosa Proença Ramos,

Jose Luiz
Maria
Sueilyn
Jose Luciano

portador da **CI-RG nº. 10.867.921-2**
SSP-PR, expedida em 12/06/2006 e
inscrito no **CPF-MF nº. 077.344.129-80**,
ela do lar, natural de Ponta Grossa, Estado
do Paraná, aos 11/11/1988, filha de Jose
Ferreira de Lara e de Sueli Teresinha
Vander Broock, portadora do **CI-RG nº.**
8.887.806-0 **SSP-PR**, expedida em
29/11/1999 e inscrita no **CPF-MF nº.**
053.844.539-40, residente e domiciliado
no Bairro Assentamento Boa vista, s/nº,
Município de Tibagi, Estado do Paraná.

Contratam e ajustam mediante as seguintes
clausulas que regem este instrumento de Venda e
Compra.

Inicialmente os presentes, doravante denominados
outorgantes vendedores, bem como o outorgados
compradores, declaram sob de responsabilidade civil e
penal que todos os documentos que apresentaram para
a elaboração deste instrumento particular de venda e
compra, a eles pertencem e são autênticos.

1. Então, por ele(s) outorgante(s) vendedor, disse neste ATO e por este INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA, e na melhor forma de direito, sob penas da Lei, que são possuidor(es), através de posse comum mansa e pacifica de UM IMOVEL URBANO adquirido da Sra. Juceanne Dalke Ayres de Mello, em 24/11/2004. Imóvel com as seguintes características:

2.1 LOTE URBANO: LOCALIZADO NO LOTEAMENTO SANTOS, LOTE DE Nº 03, QUADRA 02, MEDINDO DE FRENTE 11,00 METROS, DE FUNDO 11,00 METROS, DE COMPRIMENTO 30,00 METROS, TOTALIZANDO 330,00 METROS QUADRADOS.

2. OS primeiros contratantes denominados VENDEDORES prometem vender o **IMOVEL supra descrito** ao segundo contratante denominado **COMPRADORES**, que declara ter vistoriado o lote objeto da presente negociação, achando-o conforme com as especificações aqui expressas e de acordo com a exposição que lhe foram feitas pelo Vendedor.

3. O VALOR CERTO E AJUSTADO ENTRE AS PARTES PARA E VENDA E COMPRA É DE **R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)**, COM A SEGUINTE FORMA DE PAGAMENTO:

3.1 COM PAGAMENTO A VISTA.

4. Fica determinado que o imóvel não possui Escritura Publica de Venda e Compra, e este instrumento de compra e venda terá a mesma validade até a homologação da escritura publica de venda e compra, sendo que os vendedores ou proprietário do loteamento, se comprometem assinar a escritura de posse e direito aos comprador(es), após esgotados todos os procedimentos legais e levantados todos os documentos necessários para a lavratura da escritura. Fica determinado que a assinatura da escritura deverá ser feita pelo proprietário originário do loteamento, responsável pela legalização do imóvel.

5. Os vendedores se comprometem entregar o imóvel, devidamente desocupado, por inquilinos livre de qualquer ação judicial ou extrajudicial, ações trabalhistas, que possa causar prejuízos de qualquer natureza a/os compradores.

6. A venda é celebrada em caráter irrevogável e irretratável, devendo este ser fielmente cumprido pelas mesmas partes, seus herdeiros e sucessores, tal como fica estipulado neste instrumento.

7. Ambas as partes se comprometem e se responsabilizam pelo negocio efetuado, dando total condição de transferência de direito de posse do imóvel, principalmente o vendedor.

8. Todos os impostos e taxas de exercícios anteriores do imóvel, que por ventura não estiverem quitados até a presente data serão quitados pelos outorgantes vendedores, e promete fazer a venda, sempre boa, firme e valiosa, consoante à Lei e ao Direito, e prometem transferi-lo por escritura, livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas, dividas, embargos, parceiros, inquilinos, hipotecas, comodatos ou problemas de divisas, e demais documentos indispensáveis à perfectibilização da transferência de titularidade de domínio ao comprador, tais como: Certidões Negativas de ônus e Alienações; Certidões Negativas Municipais, Estadual e Federal, Certidões Negativas de Distribuição de Ações e Certidões Negativas de Protesto da Comarca de Situação do imóvel e residência, comprometendo-se ainda o vendedor, por qualquer tipo de ação que por ventura venha existir no imóvel negociado, bem como ação trabalhista, multas federais, inventários ou qualquer outro tipo e ação.

Parágrafo Único: Correrão por conta dos Compradores as despesas de ITBI/ITCMD, sobre a venda ora prometida, lavratura e registro da escritura. Devendo os Vendedores apresentar os impostos devidamente legalizados.

Parágrafo Segundo: A inadimplência dos Vendedores consiste na recusa da outorga das escrituras ou Escritura, ou ainda, na apresentação incompleta

LUIZ CARLOS MARTINS - RESERVA
LFM - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LUIZ CARLOS MARTINS
ESCRITORIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO LUIZ CARLOS
CNPJ - 09.062.190.0001/46 - FONE: 42 - 3276-3031 - 8814-6589
AV. CORONEL ROGERIO BORBA, 300, CENTRO - RESERVA - PR - CEP. 84.320-000

de documentos necessários para a lavratura desse ato, dá aos compradores o direito de pedir a adjudicação do imóvel, na forma da lei, além de outras medidas tendentes ao recebimento de indenizações por perdas e danos que venham a ser causados em razão da citada recusa.

9. Os compradores poderão ceder e transferir os direitos que lhes decorem deste contrato, independente de anuência do vendedor.

10. Os vendedores declaram que não tem contra si nenhuma ação, protesto ou procedimento judicial que prejudique a perfeição jurídica deste instrumento, respondendo pelos riscos da evicção na forma da Lei, manifestando ainda que o imóvel ora transacionado encontram-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais, legais, fiscais ou convencionais.

11. As partes elegem o Fórum da Comarca de Reserva para dirimir quaisquer dúvidas que vierem surgir durante a vigência deste instrumento de compra e venda. Arcando a parte culpada ou vencida, com o pagamento da custas processuais e honorários advocatícios da parte vencedora.

12. E desde já cede e transfere-lhe toda a posse, jus, domínio, direitos e ação que exerciam sobre o bem ora vendido, para que dele os mesmos compradores possam usar, gozar, e livremente dispor como seu que fica sendo de hoje em diante, podendo edificar benfeitorias, se achar necessário a fazer, sendo que o comprador poderá ceder e transferir os direitos que lhes decorem deste contrato, independente de anuência do vendedor após a quitação.

13. Fica Ajustado que qualquer parte das partes poderá requerer perante o Sr. Oficial de Registro de Imóveis/Cartório de Registro de Títulos e Documentos do Fórum competente o registro do presente instrumento, nos termos legais.

E, por estarem justos e contratados, mandaram datilografar este instrumento em duas vias de igual teor, forma e conteúdo, na presença de duas testemunhas maiores e capazes.

Reserva, 20 de abril de 2010.

Jose Luiz da Silva

JOSE LUIZ DA SILVA
(vendedor)

Maria Aparecida Alves da Silva

MARIA APARECIDA ALVES DA SILVA
(Vendedora)

Jose Luciano Proença Ramos

JOSE LUCIANO PROENÇA RAMOS
(Comprador)

Suelyn V. B. de Lara

SUELYN VANDER BROOCK DE LARA
(Compradora)

1ª Testemunha

2ª Testemunha

CONTRATO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA

Pelo presente contrato particular de compromisso de compra e venda **JUCEANNE DALKE AYRES DE MELLO**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade n.º 6.836.926-6 e CPF n.º 043.547.859-19, residente e domiciliada nesta cidade, na Avenida Coronel Rogério Borba, n.º 379, centro, VENDEU a **MARIA APARECIDA ALVES DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n.º 9.869.813-2 e CPF n.º 134.675.678-35, residente e domiciliada na fazenda Ouro Verde Município De Tibagi Pr, um lote de n.º 03 da quadra 02 medindo 333 m, situado no lugar denominado "Loteamento Santos" neste município de Reserva-Pr, em data de 24/11/2004. Sendo que os vendedores transferem ao comprador acima qualificado, mediante as seguintes condições

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O preço total do negocio combinado entre as partes é de R\$5.000,00 (cinco mil reais).

CLÁUSULA: SEGUNDA

O pagamento será feito da seguinte forma: R\$240,00 (duzentos e quarenta reais) de entrada e o restante em 36,6 vezes de R\$120,00 (cento e vinte reais) Obs: o aumento será de acordo com a porcentagem do salário mínimo, vigente no país.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O comprador toma posse do imóvel a partir da data deste contrato, podendo introduzir as benfeitorias, que julgar necessários.

CLÁUSULA QUATA:

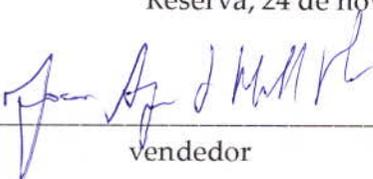
O comprador adquire o imóvel ciente de que o mesmo até a presente data encontra-se, água, luz e documentação referente a escritura em andamento, e que o proprietário do imóvel se compromete em entregar livre de qualquer despesas até o final do pagamento, o comprador assumira o compromisso e responsabilidades da terra, podendo desfrutar do imóvel como melhor desejar.

CLÁUSULA QUINTA

O presente contrato vigorará mesmo que ocorra a morte dos contratantes, ficando os herdeiros ou sucessores para resolvê-lo.

E por estarem justos e contratados, assinam em duas vias de igual teor, forma e conteúdo na presença de duas testemunhas.

Reserva, 24 de novembro de 2004.


vendedor

Maria Ap. Alves da Silva
comprador

Silmara B. Araújo
testemunhas

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

DECLARANTE:

NOME: SUELYN VANDER BROOCK DE LARA	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	
ESTADO CIVIL: UNIÃO ESTÁVEL	
PROFISSÃO: DO LAR	
RG: 8.887.806-0 SESP/PR	CPF: 053.844.539-40
ENDEREÇO: RUA A LOTEAMENTO SANTOS, Nº37, EM RESERVA/PR	
TELEFONE: (42) 9 9866-1908	

DECLARANTE:

NOME: JOSE LUCIANO PROENCA RAMOS	
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	
ESTADO CIVIL: UNIÃO ESTÁVEL	
PROFISSÃO: MOTORISTA	
RG: 10.867.921-2 SESP/PR	CPF: 077.344.129-80
ENDEREÇO: RUA A LOTEAMENTO SANTOS, Nº37, EM RESERVA/PR	
TELEFONE: (42) 9 9866-1908	

DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que minha renda familiar é de até 05 (cinco) salários mínimos, conforme art. 1º do Provimento 02/2022 do Moradia Legal e que não tenho condições de arcar com as despesas inerentes ao presente processo, sem prejuízo do meu sustento e de minha família, necessitando, portanto, da Gratuidade da Justiça, nos termos do art. 5º, inciso LXXIV da Constituição Federal, Lei nº 1.060/1950 (Estabelece normas para concessão de assistência judiciária aos necessitados) e art. 98 e seguintes da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

Reserva - PR, 18 de fevereiro de 2025

DECLARANTE

SUELYN VANDER BROOCK DE LARA

Suelyn vander broock de Lara

DECLARANTE

JOSE LUCIANO PROENCA RAMOS

Jose Luciano Proenca Ramos

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

OUTORGANTE:

NOME: SUELYN VANDER BROOCK DE LARA	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	
ESTADO CIVIL: UNIÃO ESTÁVEL	
PROFISSÃO: DO LAR	
RG: 8.887.806-0 SESP/PR	CPF: 053.844.539-40
ENDEREÇO: RUA A LOTEAMENTO SANTOS, Nº37, EM RESERVA/PR	
TELEFONE: (42) 9 9866-1908	

OUTORGANTE:

NOME: JOSE LUCIANO PROENCA RAMOS	
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	
ESTADO CIVIL: UNIÃO ESTÁVEL	
PROFISSÃO: MOTORISTA	
RG: 10.867.921-2 SESP/PR	CPF: 077.344.129-80
ENDEREÇO: RUA A LOTEAMENTO SANTOS, Nº37, EM RESERVA/PR	
TELEFONE: (42) 9 9866-1908	

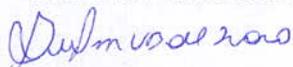
OUTORGADAS: **ADRIELLY COSTA** regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná sob o nº 53.957 e **CARLOS EDUARDO VALENTIN WARKEN** regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Paraná sob o nº 122.617, ambas representantes da sociedade de advogados.

PODERES: Concedendo-lhes amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia", atuar em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende-las nas contrárias, seguindo umas e outas, até decisão final, valendo-se de recursos legais, conforme estabelecido no artigo 105 do Código de Processo Civil, conferindo-lhes ainda os especiais poderes para receber intimações, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber valores e/ou levantar Requisição de Pequeno Valor e/ou Alvarás, dar quitação, firmar compromisso, pedir gratuidade da justiça, solicitar documentos e/ou cópias, solicitar cópia e acompanhar processos administrativos em qualquer repartição pública, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, para o especial fim de promover a regularização do(s) imóvel(eis) em nome do outorgante, através do Programa Moradia Legal.

Reserva - PR, 18 de fevereiro de 2025

OUTORGANTE

SUELYN VANDER BROOCK DE LARA



OUTORGANTE

JOSE LUCIANO PROENCA RAMOS

